



PARECER CONCLUSIVO

Referente: Termo de Fomento – nº 22/2020 - Municipal - 2º TERMO DE ADITAMENTO

CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

CNPJ – 55.347.561/0001-53

Josiane Cristina Francisco Pietro, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.020.785-X SSP/SP, e do CPF nº 191.773.958-32, ordenadora da despesa da Prefeitura Municipal de Leme, inscrita no CNPJ 46.362.661/0001-68, por seu, em cumprimento da Instrução Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o **PARECER CONCLUSIVO**, sobre a **Prestação de Contas Anual**, dos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, **ATESTA**:

- ✓ Que a entrega da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** ocorreu no prazo legal, 28 de janeiro de 2023, conforme estipulado na legislação que rege a matéria.
- ✓ Que durante o exercício relativo à Prestação de Contas a entidade esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue, bem como destacamos sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

Endereço: Rua Adelino Gomes Caetano nº 425 – Bela Vista - Leme SP.

Finalidade Estatutária: Acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco.

Objeto: Acolher e ampara crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal e social e abandono, em regime de acolhimento instrucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os conceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno do convívio familiar ou à promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

✓ Que os repasses e as prestações de contas parciais ocorreram nas seguintes datas:

REPASSES	PRESTAÇÕES DE CONTAS (PARCIAIS)
14/01/2022	28/01/2022
01/02/2022	03/03/2022
07/03/2022	29/03/2022
01/04/2022	26/04/2022
02/05/2022	30/05/2022
01/06/2022	30/06/2021
04/07/2022	28/07/2022
01/08/2022	26/08/2022
01/09/2022	30/09/2022
04/10/2022	31/10/2022
01/11/2022	02/12/2022
06/12/2022	26/12/2022

✓ Que os valores transferidos estão indicados na forma que segue:

FONTES DE RECURSOS	DATA DO EMPENHO	VALOR REPASSE	EMPENHO
Municipal	04/01/2022	42.000,00	0056/2022/001
Municipal	28/01/2022	42.000,00	0056/2022/002
Municipal	03/03/2022	42.000,00	0056/2022/003
Municipal	29/03/2022	42.000,00	0056/2022/004
Municipal	26/04/2022	42.000,00	0056/2022/005
Municipal	31/05/2022	42.000,00	0056/2022/006
Municipal	30/06/2022	42.000,00	0056/2022/007
Municipal	29/07/2022	42.000,00	0056/2022/008
Municipal	26/08/2022	42.000,00	0056/2022/009
Municipal	30/09/2022	42.000,00	0056/2022/010

Municipal	31/11/2022	42.000,00	0056/2022/011
Municipal	02/12/2022	42.000,00	0056/2022/012

- ✓ Que o montante aplicado no objeto corresponde a R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), com os respectivos dispêndios descritos no demonstrativo de execução financeira, parte anexa, integrante desse parecer conclusivo;
- ✓ Que os rendimentos financeiros auferidos totalizam a quantia de R\$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos);
- ✓ Não houveram despesas não utilizadas e devolvidas.
- ✓ Não houve devolução (glosa)
- ✓ Que as partes **cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento jurídico**, atinente aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria;
- ✓ Que os **gastos e a contabilização** das receitas e das despesas deste ajuste estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete, balanço patrimonial e na prestação de contas, declarado pelo contador da entidade parceira, conforme documento apostilado ao processo administrativo da prestação de contas dessa parceria;
- ✓ Que todos os **originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação** da razão social da entidade, do tipo do repasse, o número do ajuste, o órgão conessor, no caso, essa prefeitura;
- ✓ Que os **recolhimentos de encargos trabalhistas**, no que diz respeito a gastos com pessoal, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas;
- ✓ Que este **ajuste atende aos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social;
- ✓ Que na sede da concedente **existe e funciona o controle interno** de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sra. presidente **Renata Maria Baccaro, CPF: 250.760.548-51.**
- ✓ Que houve **visitas para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto**, conforme relatórios de fiscalização, parte integrante do processo administrativo da prestação de contas;
- ✓ Que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho;



ATIVIDADE	ÍNDICE	ÍNDICE	JUSTIFICATIVAS
	QUALIDADE	QUANTIDADE	
Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.	100%	100%	Acolher e ampara crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal e social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexo, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os conceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentaria, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno do convívio familiar ou à promoção de autonomia diante do desligamento por maioria

CONCLUSÃO

Atesta esta Prestação de Contas como:

- a) REGULAR
- b) REGULAR COM RESSALVAS
- c) IRREGULAR

Leme-SP, 02 de junho de 2023.


Tatiane Cristina Lani
Gestora de Parceria


Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social